



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 164/93

"Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedido, para o mês de Novembro de 1.993, um reajuste salarial de 30%(trinta por cento) aos Servidores Públicos Municipais, sobre os atuais vencimentos.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerão verbas próprias do Orçamento vigente ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementa-los, em consonância com o Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1.993.

Elo Ramiro Loeff
Prefeito Municipal